LEI nº 753 - 23 de outubro de 1964

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretária de Educação e Cultura para o Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar novo Convênio com a Secretária de Educação e Cultura para o Serviço de Expanção Descentralizada do Ensino Primário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de outubro de 1964.

HOMERO TARRAGO,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.